

ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU

Termo de Referência 232/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
232/2026	92501-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU ANA CRISTINA VALENCA NOGUEIRA	21/07/2026 15:46 (v 0.7)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	123/2026	143.00010295/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em **15 (quinze) Grupos Moto Geradores** do Complexo Assistencial do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, com fornecimento parcial de peças, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE GERADOR ELÉTRICO	19810	UNIDADE	15	SIGILOSO	SIGILOSO

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Autorização do Início de Serviços prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1.4 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no(s) seguinte(s) excerto (s) do estudo técnico preliminar:

“Refere-se à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Grupos Moto-Geradores instalados no Complexo Assistencial do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, com fornecimento parcial de peças, visando assegurar a continuidade, confiabilidade e segurança do fornecimento de energia elétrica às áreas críticas e essenciais da instituição.

Os grupos moto-geradores constituem infraestrutura estratégica indispensável ao funcionamento ininterrupto do HCFMB, sendo responsáveis por suprir automaticamente o fornecimento de energia elétrica em situações de interrupção da rede pública concessionária ou em ocorrências de falhas internas nos sistemas de distribuição elétrica da unidade hospitalar. Tais equipamentos garantem a manutenção das atividades assistenciais, laboratoriais, administrativas e de pesquisa, evitando riscos à segurança dos pacientes, perdas materiais e descontinuidade de serviços essenciais.

A indisponibilidade ou falha no funcionamento desses equipamentos pode ocasionar impactos severos à assistência hospitalar, especialmente em setores críticos que demandam fornecimento contínuo e estável de energia elétrica, tais como Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), Centros de Terapia Intensiva (CTIs), centros cirúrgicos, áreas de diagnóstico, laboratórios, sistemas de climatização e refrigeração destinados à conservação de vacinas, medicamentos termossensíveis e materiais biológicos, bem como equipamentos hospitalares indispensáveis à manutenção da vida. Além disso, a interrupção do fornecimento de energia compromete o funcionamento de compressores de ar comprimido medicinal, elevadores para transporte de pacientes, sistemas de segurança, iluminação de emergência e demais estruturas essenciais ao adequado funcionamento do Complexo Hospitalar.

Considerando a natureza contínua e essencial dos serviços prestados pelo HCFMB, a confiabilidade operacional dos grupos moto-geradores mostra-se imprescindível para a mitigação de riscos assistenciais, operacionais, patrimoniais e sanitários, garantindo condições adequadas para a continuidade dos atendimentos e preservação da integridade física de pacientes, servidores, usuários e patrimônio público.

Nesse contexto, a realização periódica de manutenções preventivas e corretivas constitui medida indispensável para assegurar o adequado desempenho, a vida útil, a disponibilidade operacional e a pronta resposta dos equipamentos em situações emergenciais, reduzindo a probabilidade de falhas inesperadas e minimizando períodos de indisponibilidade.

Ressalta-se, ainda, que o HCFMB não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em número suficiente, tampouco de ferramental técnico, equipamentos específicos e estrutura operacional necessária para execução integral dos serviços de manutenção dos grupos moto-geradores, os quais demandam conhecimento técnico especializado, diagnósticos específicos e atendimento tempestivo. Dessa forma, a terceirização dos serviços apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico-operacionais e administrativos, prática já adotada pela instituição em contratações anteriores, com resultados satisfatórios quanto à eficiência, continuidade e segurança operacional dos sistemas de geração de energia emergencial”.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. A adoção do caráter sigiloso para o valor estimado da contratação fundamenta-se no art. 24 da Lei nº 14.133 /2021, bem como no Decreto nº 67.888, constituindo medida excepcional e motivada voltada à preservação da competitividade do certame. A divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir os licitantes a apresentarem

propostas alinhadas ao limite máximo fixado pela Administração, reduzindo a disputa e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa. O valor permanece formalmente instruído no processo administrativo, com acesso restrito até o encerramento da fase de julgamento, quando então será assegurada a plena transparência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos grupos moto-geradores instalados no Complexo Assistencial do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, com fornecimento parcial de peças, materiais, insumos e suporte técnico especializado, visando assegurar a continuidade e confiabilidade do fornecimento de energia elétrica emergencial às áreas críticas da instituição.

A contratação contemplará a execução de manutenções preventivas periódicas e corretivas sob demanda, atendimento emergencial em regime de plantão, inspeções técnicas, testes operacionais, ajustes, regulagens, limpeza técnica, lubrificação e demais procedimentos necessários à manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas ABNT NBR ISO 8528, ABNT NBR ISO 3046, NR-10 e NR-12, além das demais referências técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes.

A solução abrangerá os Grupos Moto-Geradores (GMG's) e sistemas associados, incluindo Quadros de Transferência Automática (QTA's), carregadores e bancos de baterias, linhas de diesel, controladores eletrônicos, quadros de paralelismo, sistemas de escapamento e demais componentes vinculados à geração de energia emergencial.

Também integra a solução o fornecimento dos insumos e componentes de substituição periódica necessários às manutenções rotineiras, bem como a disponibilização de equipe técnica especializada para atendimento emergencial, observando os prazos estabelecidos contratualmente.

A contratação prevê, ainda, a disponibilização temporária de equipamento substituto equivalente em caso de indisponibilidade prolongada de algum grupo moto-gerador, garantindo a continuidade operacional das áreas essenciais do HCFMB.

A solução mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e operacional, considerando a criticidade da infraestrutura de energia emergencial, a necessidade de alta confiabilidade dos equipamentos e a inexistência de equipe própria especializada em quantitativo suficiente para execução integral dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A contratação deve observar critérios de sustentabilidade, mediante exigência de destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes das manutenções, adoção de boas práticas para prevenção de vazamentos e desperdícios.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 (oito) horas às 16 (dezesesseis) horas. O agendamento deverá ser feito pelo telefone (14) 3811-6050.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da data de autorização de início dos serviços;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.2.1. Manutenção preventiva - mensal: serão programadas antecipadamente e serão realizados testes com carga dos moto geradores e, quando necessário, trocar as peças adquiridas conforme solicitação do técnico em visita anterior, troca de óleos e filtros;

5.1.2.2. Manutenção preventiva – semestral

5.1.2.3. Manutenção preventiva – anual

5.1.2.4. Manutenção corretiva: serão realizadas em quaisquer dias e horários, no momento da ocorrência do problema e abertura do chamado, devendo a Contratante comparecer ao local em até 3 horas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos equipamentos localizados nos seguinte(s) endereços:

Unidade	Endereço
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina Botucatu - HCFMB	Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, no Distrito de Rubião Jr. Botucatu - SP
Pronto Socorro Adulto - PSA	Rua Joaquim Lyra Brandão, nº 285, Vila Assumpção – Botucatu - SP
Pronto Socorro Pediátrico	Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, no Distrito de Rubião Jr. Botucatu - SP
Hospital Estadual de Botucatu - HEBO	Av. José Ítalo Bachi, s/n – Jardim Aeroporto – Botucatu - SP
Serviço de Atenção e Referência em Álcool e Drogas – SARAD	Av. José Ítalo Bachi, s/n – Jardim Aeroporto – Botucatu - SP

5.2.1 - EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HCFMB

GMG 02 - Gerador localizado na cabine ED2 no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Cummins	Modelo: NTA855G3	Série:30368263	
Gerador: WEG	Modelo: GTA	Série:ST0450560001	
Quadro de Comando: ST2000B	Potência: 450/405 KVA	Horímetro: 263:34 h	abr/26

Regime de Operação: Emergência	Ano: 2001
--------------------------------	-----------

GMG 03 - Gerador localizado na cabine ED2 no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Caterpillar	Modelo: 3306T	Série: 2ZC00321	
Gerador: Caterpillar	Modelo: A550G	Série: 6YZ00731	
Quadro de Comando	Potência: 150 KVA	Horímetro: 671:30 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 1989		

GMG 04 - Gerador localizado na cabine ED3 no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Cummins	Modelo: NTA855G3	Série: ST1450361101	
Gerador: WEG	Modelo: GTA	Série: ST0450560001	
Quadro de Comando: ST2000B	Potência: 405 KVA	Horímetro: 194 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2001		

GMG 05 - Gerador localizado na cabine ED3 no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Caterpillar	Modelo: 3306T	Série: 3RG 00264	
Gerador: Caterpillar	Modelo: A607G	Série: 3MF00671	
Quadro de Comando	Potência: 175 KVA	Horímetro: 387 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 1989		

GMG 01 - Gerador localizado na cabine ED5 do CDI no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Cummins	Modelo: NT855-G5	Série: 30328366	
Gerador: WEG	Modelo: DKBH 28704 14	Série: ST220053991	
Quadro de Comando: RTD02	Potência: 220 KVA	Horímetro: 473 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 1991		

GMG 07 - Gerador localizado na cabine ED5 do CDI - AUXILIAR no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Scania	Modelo: 1859438 21HOM NW	Série: 05983	
Gerador: WEG - MAC GERAL	Modelo: GTA 252AI	Série: 10091240280910	
Quadro de Comando: PLC Maquigeral USCAMAQ 21-C	Potência: 350 KVA	Horímetro: 357 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2010		

GMG 06 - Gerador localizado na cabine ED4 do Prédio HEMOCENTRO/LBA no HCFMB			
Descrição do Gerador			
MWM	Modelo: 610TCA	Série: 085242	
Gerador: WEG	Modelo: GTA	Série: ST0180273505	
Quadro de Comando: ST2030	Potência: 180/168 KVA	Horímetro: 149 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2005		

GMG 12 - Gerador localizado na FARMÁCIA DE ALTO CUSTO no HCFMB		
Descrição do Gerador		
Motor: 415960 (MWM – Maquigeral)	Modelo: 0229-4	Série: 22904415960

Gerador: WEG	Modelo: GTA 200 SI12	Série: 1166961102	
Quadro de Comando: USCAGEN	Potência: 40/50 KVA	Horímetro: 10 h	mai/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2002		

GMG 15 - Gerador localizado na Cabine ED6 no AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Scania	Modelo: DC09 072A	Série: 8734221	
Gerador: WEG	Modelo: AG10250MI20AI B15T	Série: 1043807790 05 18	
Quadro de Comando: USCAMAQ 31-C	Potência: 400 KVA	Horímetro: 175 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2018		
QTA (Quadros de Transferência Automática): (03 unid.)	Modelo: 1604P	Série: 402277	
	Modelo: 6304P	Série: 402311	
	Modelo: 8004P	Série: 402235	
Quadro de Paralelismo: 2000A			

GMG 16 - Gerador localizado na Cabine ED6 no AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Scania	Modelo: DC09 072A	Série: 8734492	
Gerador: WEG	Modelo: AG10250MI20AI B15T	Série: 1043807789 05 18	
Quadro de Comando: USCAMAQ	Potência: 400 KVA	Horímetro: 190 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2018		

GMG 18 - Gerador localizado na Cabine ED7 para o SUBSOLO DO PRÉDIO HEMOCENTRO/LBA no HCFMB			
Descrição do Gerador			
Motor: Scania - 2175675	Modelo: CP002159	Série: KF11	
Gerador: WEG	Modelo: AG10280MI20AIB15T	Série: 1050230885 08 19	
Quadro de Comando: OS	Potência: 500KVA 17897	Horímetro: 94:36 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2019		

5.2.2. EQUIPAMENTO INSTALADO NO PRONTO SOCORRO ADULTO (PSA)

GMG 08 - Gerador localizado no PRONTO SOCORRO ADULTO (PSA)			
Descrição do Gerador			
Motor: MWM	Modelo: D229_3	Série: A1N075670	
Gerador: CRAMACO	Modelo: G2R	Série: 912790	
Quadro de Comando: DS7220 (série 1018710)	Potência: 40 KVA	Horímetro: 141:37 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2009		

5.2.3. EQUIPAMENTOS INSTALADOS NO HOSPITAL ESTADUAL DE BOTUCATU (HEBo)

GMG 09 - Gerador localizado no HOSPITAL ESTADUAL DE BOTUCATU (HEBo)			
Descrição do Gerador			
Motor: Scania	Modelo: DC1253A	Série: 8719683	
Gerador: WEG GTA	Modelo: N/C	Série: 1012699649	
Quadro de Comando: 380V n° 1131295	Potência: 500 KVA	Horímetro: 915:54 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2011		

GMG 10 - Gerador localizado no HOSPITAL ESTADUAL DE BOTUCATU (HEBo)			

Descrição do Gerador			
Motor: Scania	Modelo: DC1253A	Série: 8719652	
Gerador: WEG GTA	Modelo: N/C	Série: 1012479035	
Quadro de Comando: 380V n° 1131018	Potência: 500 KVA	Horímetro: 137:45 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2011		

5.2.4. EQUIPAMENTO INSTALADO NO SERVIÇO DE ATENÇÃO E REFERÊNCIA EM ÁLCOOL E DROGAS (SARAD)

GMG 11 - Gerador localizado no SERVIÇO DE ATENÇÃO E REFERÊNCIA EM ÁLCOOL E DROGAS (SARAD)			
Descrição do Gerador			
Motor: Cummins	Modelo: C185 D6	Série: D12T023796/36387344	
Gerador: Stamford	Modelo: UC1274 HI	Série: M12C106223	
Quadro de Comando: Cummins	Potência: 231 KVA	Horímetro: 284 h	abr/26
Regime de Operação: Emergência	Ano: 2011		

5.3. Os serviços, conforme sua natureza serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. As manutenções preventivas deverão ser realizadas no período das 08:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, por técnico(s) especialista(s) da empresa Contratada e de acordo com o cronograma constante do Projeto Executivo a ser apresentado pela Contratada e validado pelo CONTRATANTE.

5.3.2. Em situações específicas, as manutenções preventivas poderão ser realizadas fora dos horários acordados ou nos finais de semana, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, e com o objetivo de causar menor impacto na rotina diária das áreas assistenciais, sempre mediante solicitação prévia à Contratada, sem qualquer tipo de ônus adicional.

5.3.3. As Manutenções Preventivas deverão ocorrer com a realização de quantas visitas forem necessárias de forma a atender todos os equipamentos, em data programada, obedecendo ao roteiro constante no Projeto Executivo e às demais condições constantes neste Projeto Básico.

5.3.4. As manutenções corretivas serão realizadas em quaisquer dias e horários, no momento da ocorrência do problema e abertura de chamado.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. As manutenções preventivas deverão ser executadas conforme plano de manutenção constante do Projeto Executivo, com roteiro de verificação (check-list) previamente apresentado para devida aprovação do CONTRATANTE.

PLANO DE MANUTENÇÃO MENSAL (CHECK-LIST)

5.4.1.1.	Verificação de nível de fluidos
5.4.1.2.	Verificação do Sistema de partida
5.4.1.3.	Proteções do Motor
5.4.1.4.	Sistema de combustível
5.4.1.5.	Medição de tensão e condições do eletrólito da bateria

5.4.1.6.	Revisão de fiações e conexões
5.4.1.7.	Testes dos sensores e simulação de defeitos
5.4.1.8.	Teste em vazio do equipamento
5.4.1.9.	Verificação do sistema de arrefecimento
5.4.1.10.	Verificação do sistema de coleta de ar
5.4.1.11.	Avaliação de ruídos anormais do grupo motor-gerador
5.4.1.12.	Verificação de leituras do controlador
5.4.1.13.	Aferição dos medidores
5.4.1.14.	Teste do carregador de baterias
5.4.1.15.	Simulação de situação de emergência
5.4.1.16.	Reaperto, revisão e verificação de contatos do jogo de chaves de comutação
5.4.1.16.	Avaliação de vazamentos e reaperto dos componentes
5.4.1.17.	Verificar a existência de vazamentos
5.4.1.18.	Verificar a vedação da tampa do radiador
5.4.1.19.	Completar os níveis de óleo lubrificante e água
5.4.1.20.	Verificar pré-aquecedor
5.4.1.21.	Limpar filtro de ar
5.4.1.22.	Verificar estado das correias
5.4.1.23.	Verificar estado da colmeia do radiador
5.4.1.24.	Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação
5.4.1.25.	Verificar vazamento de óleo lubrificante

5.4.1.26.	Verificar nível de óleo lubrificante
5.4.1.27.	Verificar filtros de óleo lubrificante
5.4.1.28.	Verificar a pressão do óleo lubrificante
5.4.1.29.	Verificar vazamentos de combustível
5.4.1.30	Verificar os filtros de combustível
5.4.1.31	Verificar o nível de combustível
5.4.1.32	Verificar os filtros de ar
5.4.1.33	Verificar o nível de água do radiador
5.4.1.34	Verificar filtros de água
5.4.1.35	Verificar a resistência de pré-aquecimento
5.4.1.36	Verificar o termostato de pré-aquecimento
5.4.1.37	Verificar o vazamento de água
5.4.1.38	Verificar a temperatura da água
5.4.1.39	Verificar os ruídos anormais do motor
5.4.1.40	Verificar a rotação do motor
5.4.1.41	Realizar limpeza do motor
Quadro de alimentação e comando	
5.4.1.42	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)
5.4.1.43	Verificar funcionamento e tensão do carregador flutuador das baterias
5.4.1.44	Verificar tensão
5.4.1.45	Verificar fusíveis
5.4.1.46	Verificar o sistema de alimentação CA

5.4.1.47	Verificar o sensor de sobreaquecimento
5.4.1.48	Verificar o sensor de sobre-velocidade
5.4.1.49	Verificar módulo de comando e realizar todos os testes

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL – 250H

5.4.1.50	Verificação de nível de fluidos
5.4.1.51	Verificação do sistema de partida
5.4.1.52	Proteções do motor
5.4.1.53	Sistema de combustível
5.4.1.54	Medição de tensão e condições do eletrólito da bateria
5.4.1.55	Revisão de fiações e conexões
5.4.1.56	Testes de sensores e simulação de defeitos
5.4.1.57	Teste em vazio do equipamento
5.4.1.58	Verificação do sistema de arrefecimento
5.4.1.59	Verificação do sistema de coleta de ar
5.4.1.60	Avaliação de ruídos anormais do grupo motor-gerador
5.4.1.61	Verificação de leituras do controlador
5.4.1.62	Aferição dos medidores
5.4.1.63	Teste do carregador de baterias
5.4.1.64	Simulação de situação de emergência
5.4.1.65	Reaperto, revisão e verificação de contatos do jogo de chaves de comutação

5.4.1.66	Avaliação de vazamentos e reaperto dos hemocomponentes
5.4.1.67	Verificar a existência de vazamentos
5.4.1.68	Verificar a tubulação do combustível
5.4.1.69	Verificar os filtros de ar
5.4.1.70	Verificar o nível de água do radiador
5.4.1.71	Verificar filtros de água
5.4.1.72	Verificar a resistência de pré-aquecimento
5.4.1.73	Verificar o termostato de pré-aquecimento
5.4.1.74	Verificar o vazamento de água
5.4.1.75	Verificar a temperatura de água
5.4.1.76	Verificar os ruídos anormais do motor
5.4.1.77	Verificar a rotação do motor
5.4.1.78	Realizar limpeza do motor

Quadro de alimentação e comando	
5.4.1.79	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)
5.4.1.80	Verificar funcionamento e tensão do carregador flutuador das baterias
5.4.1.81	Verificar tensão
5.4.1.82	Verificar fusíveis
5.4.1.83	Verificar o sistema de alimentação CA
5.4.1.84	Verificar o sensor de sobreaquecimento
5.4.1.85	Verificar o sensor de sobre-velocidade

5.4.1.86	Verificar módulo de comando e realizar todos os testes	
Baterias		
5.4.1.87	Verificar, lubrificar e reapertar bornes de ligação	
Teste de funcionamento		
5.4.1.88	Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão	

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL – 500 H

5.4.1.89	Verificação de nível de fluidos
5.4.1.90	Verificação do sistema de partida
5.4.1.91	Proteções do motor
5.4.1.92	Sistema de combustível
5.4.1.93	Medição de tensão e condições do eletrólito da bateria
5.4.1.94	Revisão de fiações e conexões
5.4.1.95	Testes de sensores e simulação de defeitos
5.4.1.96	Teste em vazio do equipamento
5.4.1.97	Verificação do sistema de arrefecimento
5.4.1.98	Verificação do sistema de coleta de ar
5.4.1.99	Avaliação de ruídos anormais do grupo motor-gerador
5.4.1.100	Verificação de leituras do controlador
5.4.1.101	Aferição dos medidores
5.4.1.102	Teste do carregador de baterias

5.4.1.103	Simulação de situação de emergência
5.4.1.104	Reaperto, revisão e verificação de contatos do jogo de chaves de comutação
5.4.1.105	Avaliação de vazamentos e reaperto dos hemocomponentes
5.4.1.106	Verificar a existência de vazamentos
5.4.1.107	Verificar a vedação da tampa do radiador
5.4.1.108	Completar os níveis de óleo lubrificante e água
5.4.1.109	Verificar pré-aquecedor
5.4.1.110	Limpar filtro de ar
5.4.1.111	Verificar estado das correias
5.4.1.112	Verificar estado da colmeia do radiador
5.4.1.113	Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação
5.4.1.114	Verificar vazamento de óleo lubrificante
5.4.1.115	Verificar vazamentos de combustível
5.4.1.116	Verificar os filtros de combustível
5.4.1.117	Verificar o nível de combustível
5.4.1.118	Verificar a tubulação do combustível
5.4.1.119	Verificar os filtros de ar
5.4.1.120	Verificar o nível de água do radiador
5.4.1.121	Verificar filtro de água
5.4.1.122	Verificar a resistência pré-aquecimento
5.4.1.123	Verificar o termostato pré-aquecimento

5.4.1.124	Verificar os ruídos anormais do motor
5.4.1.125	Verificar a rotação do motor
5.4.1.126	Realizar limpeza do motor
Quadro de alimentação do motor	
5.4.1.127	Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos)
5.4.1.128	Verificar funcionamento e tensão do carregador flutuador das baterias
5.4.1.129	Verificar tensão
5.4.1.130	Verificar fusíveis
5.4.1.131	Verificar o sistema de alimentação CA
5.4.1.132	Verificar o sensor de sobreaquecimento
5.4.1.133	Verificar o sensor de sobre-velocidade
5.4.1.134	Verificar módulo de comando e realizar todos os testes
Baterias	
5.4.1.135	Verificar, lubrificar e reapertar bornes de ligação
Testes de funcionamento	
5.4.1.136	Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, frequência e tensão

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os insumos e componentes de substituição periódica necessários às manutenções rotineiras em quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- Filtros de ar;
- Filtros de óleo;

- Mangueiras;
- Tampas de reservatórios;
- Cabos elétricos;
- Elementos de vedação;
- Óleo lubrificante;
- Ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Não estão incluídos no escopo de fornecimento da contratação os seguintes componentes e equipamentos:

- Tanque de combustível;
- Radiador/intercambiador;
- Resfriador de óleo;
- Bomba injetora e sistema de injeção;
- Turbinas;
- Motor de partida;
- Regulador de tensão;
- Equilibrador de carga e sincronizador;
- Disjuntores;
- Controlador de corrente térmica;
- Alternador;
- Bomba d'água;
- Pré-aquecedor;
- Baterias;
- Motor a diesel.

5.6. Caso seja necessária a utilização de peças de reposição não incluídas no contrato para a realização dos serviços, a Contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis, orçamento com valor de mercado das peças a serem fornecidas, o qual será submetido à aprovação do CONTRATANTE antes da execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A Contratada deverá fornecer, se necessário, equipamento substituto de energia elétrica com capacidade equivalente ao que apresentar defeito severo, pelo período de até 60 (sessenta) dias no ano, incluindo as devidas ligações e instalações, sem custo adicional ao Contratante.

Especificação da garantia do serviço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do Contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1 não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades Contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art.140,I,'a', da Lei nº14.133, de 2021, e arts. 17,X,e 18,VI, do Decreto estadual nº68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as verificações acerca da execução do serviço.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.25.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada de por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal /Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.21. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico, em plena validade;

8.21.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Para fins de comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá (ao) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínimas:

8.22.1.1. Comprovação de que já executou contrato com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado.

8.22.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, com redação dada pela Lei nº 13.467 quando o caso;

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 09059;

II) Fonte de Recursos: 1.5001.0002 - *Tesouro*;

III) Programa de Trabalho: 10.302.0930.4850.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.80 - *Conservação e Manutenção de Bens*;

V) Plano Interno: 004.009.0224.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO FERREIRA ANTUNES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 15:46:41.

ANA CRISTINA VALENCA NOGUEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/07/2026 às 15:42:50.